



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1244

17 de Maio de 2024

PG. 1/4

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS (SP).

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às quinze horas na Casa dos Conselhos Municipais, reuniu-se de forma ordinária o Conselho Municipal de Educação – COMED, prosseguindo a reunião sob o comando da Presidente do conselho Profª Gilda Aparecida Alves Barbosa Rabelo, dentre todos os presentes, deu-se segmento para a seguinte pauta: a) Vacinação nas escolas; b) 18 (dezoito) de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A Presidente passou a palavra para a Secretária Municipal Adjunta de Educação Sra. Lucimar Maria Ferretti, na qual dispôs a importância de se cumprir o calendário de vacinação para a prevenção de doenças como poliomielite, caxumba, rubéola, difteria, tétano, H1N1 e outras. (conforme nos foi explicado na reunião). Prosseguiu a reunião discorrendo que dezoito de maio é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Em virtude dessa data, hoje tivemos uma palestra ministrada pelo Dr. Luiz Antônio Miguel Ferreira. Onde foi destacada a importância de todos os profissionais da rede de Educação, Saúde, Assistência Social, CRAS, Conselho Tutelar e outros estarem atentos aos sinais de abuso, violência sexual, bullying e cyberbullying, maus tratos de todo e qualquer tipo, no âmbito escolar, familiar, em locais públicos, em conformidade com as Leis: Lei nº 13.185/2015: Modifica o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que “Dispõe sobre a intimidação sistemática verbal, moral, sexual, social, psicológica, físico, material ou virtual”. Lei n.º 14.431/2017: que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente- SGDC, e trouxe artigos que regulamentam a forma pela qual as crianças e adolescentes em situação de violência devem ser ouvidos, quais sejam: a escuta especializada e o depoimento especial. Lei n.º 14.344/2022: A Lei Henry Borel, cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente. Lei n.º 14.811/2024: Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), e 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Entre outras coisas determina que a partir de agora todos os municípios brasileiros deverão criar um Protocolo Intersetorial de prevenção,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP


EDIÇÃO Nº 1244

17 de Maio de 2024

PG. 2/4

combate e atuação contra todo e qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes. Como nosso município já tem um Protocolo de atendimento haverá reuniões para estudo e complementação do mesmo. Os casos suspeitos, visualizados ou percebidos por qualquer profissional que não for comunicado para o conselho tutelar conforme protocolo configura-se crime de omissão e o profissional responderá a processo administrativo. Todos os servidores dos setores públicos, especialmente nas escolas, deverão apresentar atestado de distribuição criminal a cada 06 (seis) meses. Nada mais havendo a tratar, eu Ketlyn Pereira de Carvalho, secretariando os trabalhos, na falta das respectivas secretarias do conselho, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Gislaine Ferraz da Silva
Gilda Barbosa Rabelo
Givandá B. Barbosa Osório
Lucimar Maria Ferruti
Jonile Dalong
Rita Regina de Souza Allici





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1244

17 de Maio de 2024

PG. 3/4



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

DECRETO Nº 3660/2024

“Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Anhumas, para o biênio 2024/2026, de acordo com a Lei Municipal nº 784/2024 de 15 de maio de 2024, e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Políticas Culturais, para o biênio 2024/2026, composto da seguinte forma:

I- Poder Público:

DIRETOR DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO (MEMBRO NATO):

Titular: Marta Palmeira da Silva Kaus

Suplente: Rosangela Aparecida Leme

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Titular: Fernando Henrique Cavaliere

Suplente: Gisele Santos Raminelli Vincoletto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Lucimar Maria Ferretti

Suplente: Tânia Luciana Sotocorno Bosisio

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Isadora Fernandes Gonçalves Rabelo

Suplente: Daniela Raminelli Piccolo Beloni

REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E ENTRETENIMENTO:

Titular: Victor Ribeiro Silva

II- Da Sociedade Civil:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 1244

17 de Maio de 2024

PG. 4/4



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro
Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP
e-mail: pmanhumas@hotmail.com

REPRESENTANTE DAS IGREJAS:

Titular: Hilda de Andrade do Carmo

Suplente: Eduardo de Oliveira Soares Raimundo

REPRESENTANTE DA MÚSICA:

Titular: Mateus de Jesus Santos

REPRESENTANTE DOS EVENTOS RURAIS:

Titular: Solange Aparecida Canuto Marrafon

REPRESENTANTE DO ARTESANATO:

Titular: Luciana Sobral

Suplente: Marcia Shigueko Nakahara

REPRESENTANTE DAS ARTES PLÁSTICAS:

Titular: Vago

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 17 de maio de 2024.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

